



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

DESPACHO DE INDICIAMENTO

1. A presente investigação policial foi iniciada para apurar possível ocorrência do delito previsto no **art. 1º da Lei nº 9.613/98** diante dos indícios da possível prática do crime de lavagem de capitais consubstanciadas nas movimentações financeiras suspeitas apontadas no Relatório de Análise de Polícia Judiciária nº 558/2015, do GTLJ/DRCOR/SR/PF/PR, sobre a empresa **PROJETO - CONSULTORIA EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA**, seus sócios e relacionados, entre eles as empresas do Grupo Unipar já investigadas por meio do IPL 599/2014-SR/DPF/PR pelo qual seus responsáveis foram indiciados, juntamente com **ALBERTO YOUSSEF** e **PAULO ROBERTO COSTA**, em razão de desvios de verbas de contratos da **PETROBRÁS S/A**.

2. O caderno investigatório foi a mim redistribuída em 18.05.2016. Simultaneamente, procedi à elaboração do Relatório de Análise de Polícia Judiciária nº 124/2016 (ANEXO3, Evento 1, Pedido de Prisão Preventiva nº 5043559-60.2016.4.04.7000), concluído em 07.06.2016, o qual demonstrou, a partir dos elementos probatórios colhidos em esfera policial, que ANTONIO PALOCCI FILHO possuía relação criminosa com o grupo ODEBRECHT, utilizando-se, inclusive, da sede da empresa PROJETO - CONSULTORIA EMPRESARIAL E FINANCEIRA LTDA para diversas reuniões sigilosas com MARCELO BAHIA ODEBRECHT.

3. Em virtude das constatações do documento investigativo aludido acima e produzido pela **POLÍCIA FEDERAL**, ampliou-se o escopo da presente investigação.

4. Passo a apresentar os elementos de informação e probatórios produzidos no bojo desta e de outras investigações policiais e que formaram a convicção desta Autoridade Policial acerca da presença de prova suficiente de materialidade e indícios de autoria da prática de diversos crimes, que serão ao final individualizados, por **ANTONIO PALOCCI FILHO, JUSCELINO ANTONIO DOURADO, BRANISLAV KONTIC, JOÃO CERQUEIRA DE SANTANA FILHO, MÔNICA REGINA CUNHA MOURA e MARCELO BAHIA ODEBRECHT e BENEDICTO BARBODA DA SILVA JÚNIOR**.

5. Inicialmente, consigne-se que, por expressa previsão legal, a Autoridade Policial possui legitimidade exclusiva para proceder ao indiciamento de investigados após análise técnico-jurídica dos fatos criminosos – *inteligência do art. 2º, §6º da Lei nº 12.830 e art. 6º do Código de Processo Penal*.

6. Encontram-se presos preventivamente, para garantir da aplicação da lei penal, da instrução processual e da ordem pública, **ANTONIO PALOCCI FILHO e BRANISLAV KONTIC**. Como fundamento para o pedido da **POLÍCIA FEDERAL**, em apertada síntese, provou-se, em cognição sumária, que **ANTONIO PALOCCI FILHO** teria solicitado e coordenado pagamentos sub-reptícios



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

operacionalizados pelo **Setor de Operações Estruturadas** da **ODEBRECHT** em favor de seu grupo político e no interesse deste, os quais totalizaram, até 25.11.2013 – *data da última modificação da planilha “POSICAO - ITALIANO 22 out 2013 em 25 nov.xls”* –, o montante de cerca de cento e vinte e oito milhões de reais, pagamentos estes feitos em razão de sua interferência direta em diversos projetos e áreas controladas pelo Governo Federal e que visavam beneficiar indevidamente a **ODEBRECHT**.

7. Provou-se, no mesmo nível de cognição, que **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** era o principal ator corruptor nos fatos ora investigados, tendo mantido incessante contato com **ANTONIO PALOCCI FILHO** desde 2003 até 2015, desde a reuniões pessoais na sede tanto da **ODEBRECHT** quanto da empresa **PROJETO CONSULTORIA**, bem como em endereço residencial de **ANTONIO PALOCCI FILHO**.

8. Restou demonstrado, igualmente, que **BRANISLAV KONTIC** e **JUSCELINO ANTONIO DOURADO** tiveram participação direta nos fatos delituosos cometidos por **ANTONIO PALOCCI FILHO**.

9. Nada obstante a riqueza de detalhes e elementos probatórios apresentados na representação da **POLÍCIA FEDERAL** pela prisão preventiva (REPRESENTACAO_BUSCA1 e REPRESENTACAO_BUSCA2, Evento 1, Autos nº 5043559-60.2016.4.04.7000) e na representação pela conversão de custódia temporária e preventiva (REPRESENTACAO_BUSCA1, Evento 54, Autos nº 5043559-60.2016.4.04.7000), algumas provas devem ser novamente apresentadas a fim de dar o correto entendimento aos novos elementos probatórios encontrados.

10. O surgimento das provas da prática de diversos crimes por **ANTONIO PALOCCI FILHO** e **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** decorreu de desdobramento lógico da investigação policial conduzida nos autos do Inquérito Policial nº 1985/2015 (5046271-57.2015.4.04.7000) e procedimentos dependentes.

11. As planilhas “**POSICAO – ITALIANO310712MO.xls**” e “**POSICAO - ITALIANO 22 out 2013 em 25 nov.xls**” revelaram, em síntese, que a **ODEBRECHT**, na pessoa de **MARCELO BAHIA ODEBRECHT**, possuía uma verdadeira “conta-corrente de propina” com o **PARTIDO DOS TRABALHADORES**, a qual era gerida por **ANTONIO PALOCCI FILHO**.

12. A constatação foi possível após a identificação de que **ANTONIO PALOCCI FILHO** possuía o codinome **ITALIANO** nos diálogos e demais documentos produzidos não só por **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** e outros altos executivos de seu grupo empresarial, mas também nas atividades ilícitas do **Setor de Operações Estruturadas** da **ODEBRECHT**.

13. A despeito da ausência de dúvidas razoáveis quanto ao emprego do codinome **ITALIANO** em referência a **ANTONIO PALOCCI FILHO**, novos elementos foram produzidos para



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

ratificação dessa conclusão, sobretudo pelo fato de que a Defesa de **ANTONIO PALOCCI FILHO** já adiantou publicamente argumentos que, no entender dos advogados, desqualificariam a conclusão alcançada pela **POLÍCIA FEDERAL**.

14. Ao ser ouvido em sede policial, **ANTONIO PALOCCI FILHO** argumentou que a **POLÍCIA FEDERAL**, para se chegar as conclusões que alcançou nos pedidos de prisão, havia considerado apenas o conteúdo de anotações e mensagens encontrados em posse de **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** e de outros executivos da **ODEBRECHT**. No mesmo dia da oitiva, a Defesa de **ANTONIO PALOCCI FILHO** argumentou publicamente, ainda, que em mensagens encontradas pela **POLÍCIA FEDERAL**, a alcunha de **ITALIANO** faria referência a uma personagem feminina.

15. Não assiste razão a qualquer destes argumentos. Inicialmente, cumpre esclarecer que a Defesa fez alusão à mensagem colacionada abaixo:

Assunto: ENC:
De: ROBERTO PRISCO P RAMOS /O=OPP/OU=SP-ESC/CN=RECIPIENTS/CN=PRISCO1
Para: Claudio Melo Filho cmf@odebrecht.com;
Envio: 16/05/2011 10:12:44

Claudio,
Ai vai.
Abs
RR

-----Mensagem original-----

De: Marcelo Bahia Odebrecht [mailto:mbahia@odebrecht.com]
Enviada em: quinta-feira, 12 de maio de 2011 22:06
Para: Marcio Faria da Silva
Cc: ROBERTO PRISCO P RAMOS
Assunto: Re:

2hs e 45min!
Temas principais a pedido dela: TAV, Aeros e Arenas.
Fora as Arenas (nao por nossa culpa) foi bem positivo.
Estavam LC e Italia.
No fim comentei do pre-sal (no inicio da reuniao ela tinha dito por iniciativa propria que soube recentemente da OOG). Ai ela trouxe o tema sondas / estaleiro (queixou-se do nosso preco nao competitivo das 7 sondas e falou da proposta da PB de nova licitacao). Ela disse que com esta nova licitacao a PB queria introduzir novos entrantes (chineses, etc) pois queria quebrar a "rigidez dos custos locais".
No final da reuniao Italia saiu comigo (e voltou depois) para me perguntar se eu estava ok com as mudancas para nova licitacao (para afretamento) pois amanha ia ter conversa com JSG. Eu disse que sim, que seria uma alternativa para sair do impasse, com a OOG ganhando sondas de afretamento com a Set e contratando o estaleiro.

----- Original Message -----
From: Marcio Faria da Silva
To: Marcelo Bahia Odebrecht
Sent: Thu May 12 18:02:30 2011
Subject:

Foi boa a conversa?



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

16. Segundo dados da agenda de **MARCELO BAHIA ODEBRECHT**, no dia 12.05.2011, ele se reuniu com a então Presidente da República **DILMA VANA ROUSSEF**:

741 8	Hora de início: 12/05/2011 14:00:00(UTC+0) Hora final: 12/05/2011 15:00:00(UTC+0)	Assunto: PR Assistentes: Localização: Detalhes: Rosimere (61) 3411-1473 (61) 8128-5761	Categoria: Calendário Lembrete: Prioridade: Desconhecido Status: Desconhecido Classe: Normal Repetir dia: Nenhuma Repetir regra: Nenhuma Repetir intervalo: 0 Repetir até:
----------	--	--	--

17. Os pronomes femininos nas mensagens faziam referência a então Presidente da República. Tanto é assim que **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** revelou que os temas das reuniões foram escolhidos por ela – “*Temas principais a pedido dela*”. Na mesma mensagem, **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** informou que também estavam presentes na reunião **LUCIANO COUTINHO** (LC) e **ANTONIO PALOCCI FILHO** (Italia) – “*Estavam LC e Italia*”. A confirmação de que **ANTONIO PALOCCI FILHO** estava presente na reunião com a então Presidente da República encontram guarida em informações da própria agenda oficial do então Ministro da Casa Civil, conforme se vê:

Agenda do Ministro

Casa Civil
MINISTRO ANTÔNIO PALOCCI
Quinta, 12 de Maio de 2011

10h00 Despachos internos
11h00 Reunião com a Sra Presidenta da República

AGENDA

« Maio 2011 »

Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa	Do
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

<http://www.casacivil.gov.br/ministro/agenda-do-ministro/2011-05-12?month:int=5&year:int=2011>

18. Vê-se, desta forma, que a confirmação de que o codinome **ITALIANO** fazia referência a **ANTONIO PALOCCI FILHO** é confirmada com informações oficiais encontrada no sítio eletrônico da Casa Civil da Presidência da República, circunstância que refuta a alegação do investigado de que a **POLÍCIA FEDERAL** utilizou apenas elementos encontrados em materiais apreendidos da **ODEBRECHT** e de seus executivos.



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

19. Observe-se, ainda, que, na mensagem de e-mail colocada, **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** informou que **ANTONIO PALOCCI FILHO** havia lhe dito que iria conversar no dia seguinte ao dia da reunião – *que ocorreu em 12.05.2011* – com **JOSE SÉRGIO GABRIELLI** – trecho: “No final da reunião Itália saiu comigo (e voltou depois) para me perguntar se eu estava ok com as mudanças para nova licitação (para afretamento) pois amanhã ia ter conversa com JSG”. A confirmação de que **ANTONIO PALOCCI FILHO** havia sido referido através do codinome **ITALIA** – derivado de **ITALIANO** – encontra novamente guarida em informações da própria agenda oficial do então Ministro da Casa Civil, conforme se vê:

Agenda do Ministro

Casa Civil
MINISTRO ANTÔNIO PALOCCI
Sexta, 13 de Maio de 2011

9:30 Reunião de Conselho da Petrobras

AGENDA						
« Maio 2011 »						
Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa	Do
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

<http://www.casacivil.gov.br/ministro/agenda-do-ministro/2011-05-13?month:int=5&year:int=2011>

20. Constata-se, mais uma vez, que a confirmação de que o codinome **ITALIANO** fazia referência a **ANTONIO PALOCCI FILHO** é confirmada com informações oficiais encontrada no sítio eletrônico da Casa Civil da Presidência da República.

21. Outra troca de mensagens, que ainda não tinham sido analisadas, revela, mais uma vez, que o codinome **ITALIANO** fazia referência a **ANTONIO PALOCCI FILHO**. Observem-se os e-mails:

Assunto: ENC: Convite VII Forum do Setor Privado da OEA
De: Marcelo Bahia Odebrecht /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=MBAHIA
Para: Darci Luz /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Darciluz; Luiz Antonio Mameri /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Mameri;
CC: Marcos de Cerqueira Lima Machado /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Marcosmachado; Marco Antonio Vasconcelos Cruz /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Macruz;
Envio: 10/05/2011 16:42:44

1ª dama me pediu para ir (disse que estaria indo Palocci, eu, Benjamin e Josue da Coteminas)
Estou tentando confirmar se Italiano vai.



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

Se Palocci for acho que ele espera que eu vá, se ele não for o ideal seria tentarmos que Marcos Machado, Mameri ou FJens me representem

De: Darci Luz
Enviada em: terça-feira, 10 de maio de 2011 15:53
Para: Marcelo Bahia Odebrecht
Assunto: ENC: Convite VII Forum do Setor Privado da OEA
Prioridade: Alta

[Para conhecimento.](#)

De: Embaixada de El Salvador [mailto:embelsalvador.brasil@hotmail.com]
Enviada em: terça-feira, 10 de maio de 2011 15:22
Para: Presidencia
Assunto: Convite VII Forum do Setor Privado da OEA
Prioridade: Alta

Prezados Senhores,

Recebam nossos cordiais cumprimentos, em ocasião de encaminhar-lhes, com instruções da Senhora Embaixadora Rina Angulo Rojas, nota-convite dirigida ao Dr. Marcelo Odebrecht, Diretor Presidente da Construtora Noberto Odebrecht, enviado pelo Vice-Ministro de Cooperação e Relações Econômicas para o Desenvolvimento da República de El Salvador, sobre o VII Forum do Setor Privado da OEA "Competitividade e Segurança para o Desenvolvimento", a realizar-se em San Salvador, El Salvador, nos dias 2 e 3 de junho de 2011.

Original de mencionada correspondência será entregue em original pelo correio físico.

Atenciosamente,

Karina Lopes
Assistente Administrativa
Embaixada de El Salvador no Brasil
Tels: +55.61 3364.4141
e-mail: embelsalvador.brasil@hotmail.com

22. MARCELO BAHIA ODEBRECHT revelou que apenas participaria de determinado evento caso confirmasse se **ITALIANO** também iria. Na mensagem imediatamente subsequente revelou que, caso **ANTONIO PALOCCI FILHO** fosse, ele provavelmente contaria com a presença de **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** no evento – trecho “1ª dama me pediu para ir (disse que estaria indo Palocci, eu, Benjamin e Josue da Coteminas) Estou tentando confirmar se Italiano vai. Se Palocci for acho que ele espera que eu vá, se ele não for o ideal seria tentarmos que Marcos Machado, Mameri ou FJens me representem”. Novamente, não remanesce qualquer dúvida razoável acerca da conclusão de que **ANTONIO PALOCCI FILHO** possuía o codinome de **ITALIANO** para todos os fins, lícitos e ilícitos, da **ODEBRECHT**.

23. ANTONIO PALOCCI FILHO também argumentou, ao ser ouvido nesta **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL**, que não teve qualquer atuação para a aprovação de medidas do governo que viessem a beneficiar a **ODEBRECHT** na questão fiscal que envolvia discussões sobre o IPI Zero/Crédito Prêmio de IPI. Relatou, inclusive, que votou na Câmara dos Deputados em sentido que ia de encontro aos interesses empresariais do grupo comandado por **MARCELO BAHIA ODEBRECHT**. Novas análises demonstraram que a atuação criminosa de **ANTONIO**



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

PALOCCI FILHO não cessou quando não se conseguiu aprovar o Projeto de Conversão em Lei da Medida Provisória nº 460/2009, tendo ele, ao que indicam os novos elementos probatórios, atuado para a edição da Medida Provisória nº 470/2009, que beneficiou a **BRASKEM** justamente nas questões do IPI Zero/Crédito Prêmio de IPI.

24. Transcrevo parte da representação da **POLÍCIA FEDERAL** pela prisão de **ANTONIO PALOCCI FILHO** e outros para melhor compreensão dos novos elementos de prova:

*“Visivelmente frustrado com a decisão do Supremo Tribunal Federal e da suposta atuação do então Ministro da Fazenda **GUIDO MANTEGA** (GM), **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** comentou “Vamos sair melhor do que se tivéssemos ganho”. Abaixo, a mensagem:*

Assunto: Fw:

De: Marcelo Bahia Odebrecht /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=MBAHIA
Para: Darci Luz /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Darciluz;
Envio: 13/08/2009 21:01:50

Imprima cedo e entregue a meu pai.
Confirma que MF e CMF receberam

----- Original Message -----

From: Marcelo Bahia Odebrecht
To: Claudio Melo Filho; 'mauricio.ferro@braskem.com.br'
Cc: 'bernardo.gradin@braskem.com.br' ; Newton Souza; Alexandrino Alencar; 'carlos.fadigas@braskem.com.br'
Sent: Thu Aug 13 20:00:57 2009

Tudo que é bom, é difícil.
Tudo que é fácil, não é para nós.
Acho que o "muito pequeno" obstaculo de hoje abre uma avenida de oportunidades para sairmos ainda melhor do que se tivéssemos ganho.
Hoje estivámos "carregando" um mundo de gente, agora com a divida (ainda que moral, e de costumazes mal pagadores) que nossos "amigos" tem conosco, podemos tentar emplacar ganhos maiores só para nos. Italiano acabou de me ligar. Disse que GM manipulou a info para o PR. Vai estar com o PR na 2a ou durante o final de semana. Combinamos de nos encontrar amanhã as 15hs. Ele mesmo pediu além dos argumentos para a sancao/veto parcial, que levassemos alternativas para nos compensar.
Sejamos criativos!
Mauricio: alem das que vc esta trabalhando avalie com Fadigas se não tem nada tambem no Poliedro (ainda que parcial).
O ideal seriamos colocar valores de qt somos compensados em cada uma das opcoes abrindo assim um menu/mix de escolha tributarias e ou com Petrobras.
Vamos sair melhor do que se tivéssemos ganho.
MF/CF: Vou estar em reuniao amanhã pela manha, mas podem me chamar assim que tiverem o material.
Soh não posso depois das 11:30.

MARCELO comentou que, muito embora “derrotado” com a decisão do Supremo Tribunal Federal – que indubitavelmente suprimiria eventuais benefícios fiscais ao grupo –, tentaria emplacar “ganhos maiores só para (...)” a **ODEBRECHT**. Informou que havia recebido uma ligação de **ANTONIO PALOCCI FILHO** (“Italiano acabou de me ligar”), o qual havia lhe dito que **GUIDO MANTEGA** (GM) teria manipulado informações para o então Presidente da República, possivelmente relativo a vetos no Projeto de Lei de Conversão da MP nº 460/09 e/ou influência sobre a decisão do Supremo Tribunal Federal que deixava de beneficiar a **ODEBRECHT** e outras empresas.

Na sequência, **MARCELO** relatou que **ANTONIO PALOCCI FILHO** havia solicitado ao presidente da holding **ODEBRECHT** que trouxesse a ele, além de argumentos para a sanção/veto parcial do citado projeto de lei de conversão, alternativas para compensar o grupo (“Ele mesmo pediu além dos argumentos para a sanção/veto parcial, que levássemos alternativas para nos compensar.”)

A afirmação de **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** revela que **ANTONIO PALOCCI FILHO**, diante dos desdobramentos não favoráveis à **ODEBRECHT** em relação ao reconhecimento do Crédito Prêmio IPI, havia



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

sugerido que o presidente da holding trouxesse a ele alternativas para que o grupo fosse compensado financeiramente e provavelmente por interferência direta e indevida do Governo Federal e do próprio **ANTONIO PALOCCI FILHO** pelos benefícios fiscais que deixariam de lograr.

Em razão da proposta de **ANTONIO PALOCCI FILHO**, **MARCELO** pediu a seus executivos “criatividade” em ideias para compensação ao grupo **ODEBRECHT** pela ausência dos benefícios que teriam com o Crédito Prêmio IPI.

Inicialmente, determinou a **MAURÍCIO FERRO** que verificasse se haveria meios de compensação através de um programa chamado “Projeto Poliedro”, o qual, aparentemente, envolvia a **BRASKEM**, **PETROBRAS** e a **QUATTOR** – documentos podem ser vislumbrados no Evento 2, ANEXO4 e ANEXO5, dos Autos nº 50310820520164047000.

A afirmação que mais chama atenção feita por **MARCELO**, quando determinou a seus executivos que buscasse opções de projetos da **ODEBRECHT** que pudessem ser levados a **ANTONIO PALOCCI FILHO** para fins de compensação pela ausência de ganhos fiscais do grupo, foi a de que deveriam disponibilizar opções de possíveis benefícios tributários e/ou através da **PETROBRAS**. Afirmou **MARCELO**:

“O ideal seríamos colocar valores de qt somos compensados em cada uma das opções abrindo assim menu/mix de escolha tributárias e ou com Petrobras.

Vamos sair melhor do que se tivéssemos ganho”.

Esta mensagem, em síntese, traz ainda mais robustez à conclusão alcançada pela **OPERAÇÃO LAVAJATO** de que a **PETROBRAS** era utilizada de maneira criminoso, sendo que neste caso ficou evidente o fato de que obras e outros contratos futuros de sua alçada foram oferecidos indevidamente em benefício da **ODEBRECHT**.

Além disso, as afirmações trazem luz sobre os possíveis mentores do uso indevida e criminoso da **PETROBRAS**, uma vez que se expôs a ideia de compensação financeira à **ODEBRECHT** por intermédio da estatal diretamente por **ANTONIO PALOCCI FILHO**, o qual, repita-se, solicitou ao próprio **MARCELO** que este lhe apresentasse opções de compensação ao grupo.

Em outra mensagem, há nova confirmação de que outros executivos do grupo – no caso **ALEXANDRINO ALENCAR** – também se referiam a **ANTONIO PALOCCI FILHO** como **ITÁLIA**, derivativo de **ITALIANO**. Igualmente, observem-se as tratativas de **ANTONIO PALOCCI FILHO** e **GUIDO MANTEGA** (GM) na questão da sanção/veto do projeto de lei de conversão da MP nº 460/09, conforme se vê:




MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

Assunto: Re: RES: RES: Palocci acaba de ligar. Dá para falar?
De: Marcelo Bahia Odebrecht /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=MBAHIA
Para: Alexandrino Alencar /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Alexandrino;
CC: Claudio Melo Filho /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Cmt,
'mauricio.ferro@braskem.com.br' mauricio.ferro@braskem.com.br; Darci Luz /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP
(FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Darciluz;
Envio: 19/08/2009 12:12:44

Qd serÃ esta reuniao do PR com GM?

From: Alexandrino Alencar
To: Marcelo Bahia Odebrecht
Cc: Claudio Melo Filho; 'mauricio.ferro@braskem.com.br' <mauricio.ferro@braskem.com.br>; Darci Luz
Sent: Wed Aug 19 11:09:21 2009
Subject: RES: RES: Palocci acaba de ligar. DÃi para falar?

Veto integral sim
Sim o do S
Agora Ã agendar a reuniÃo de sexta-feira.
Acho que ele terÃ influencia pois serÃ o alter ego tÃcnico do PR, que o chamou para estar junto quando da reuniÃo com o GM.



De: Marcelo Bahia Odebrecht
Enviada em: quarta-feira, 19 de agosto de 2009 12:05
Para: Alexandrino Alencar
Cc: Claudio Melo Filho; 'mauricio.ferro@braskem.com.br'; Darci Luz
Assunto: Re: RES: Palocci acaba de ligar. DÃi para falar?

Vetar integral?
O negocio dele no S por conta do sigilo?
Entendo que nÃo preciso mais retomar para ele, ok?
Veja com Darci para marcar reuniao na 6a sem falta.
De todo modo acho que LC foi mais importante. O resto vamos ter que decidir direto com GM e ele tera pouca influencia.
A agenda mais importante com ele eh a missao de ganharmos no S nossa causa do Zero.

From: Alexandrino Alencar
To: Marcelo Bahia Odebrecht; Darci Luz
Cc: Claudio Melo Filho
Sent: Wed Aug 19 10:59:44 2009
Subject: RES: Palocci acaba de ligar. DÃi para falar?

Falei . Disse que foi positivo no conceitual(ficou com uma boa impressÃo do posicionamento do interlocutor),vai ter que vetar,e que na parte tÃcnica ia falar com o GM, e que o italia estarÃ junto nessa discussÃo. O ItÃlia sÃ estarÃ em SP na sexta-feira, e vai abrir um espaço para encontrar o MO. O negocio dele confirma para o dia 27/08.



De: Marcelo Bahia Odebrecht
Enviada em: quarta-feira, 19 de agosto de 2009 11:43
Para: Darci Luz
Cc: Alexandrino Alencar; Claudio Melo Filho
Assunto: Re: Palocci acaba de ligar. DÃi para falar?

NÃo consigo. PeÃa para Alex ligar e tentar marcar pessoalmente com ele.

From: Darci Luz
To: Marcelo Bahia Odebrecht
Sent: Wed Aug 19 10:41:23 2009
Subject: Palocci acaba de ligar. DÃi para falar?

Em outra mensagem, cujo conteúdo segue abaixo, **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** encaminhou para **ANTONIO PALOCCI FILHO**, por intermédio de **BRANISLAV KONTIC**, e-mail com argumentos relacionados a outras questões que visavam benefício fiscal ao grupo **ODEBRECHT**:



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

Assunto: ENC;
De: Marcelo Bahia Odebrecht /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=MBAHIA
Para: Brani (kontichbrani@yahoo.com) kontichbrani@yahoo.com;
CC: Darci Luz /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Darciluz;
Envio: 02/09/2009 18:44:49

Brani,
Favor encaminhar para o Chefe
Abraços
Marcelo

De: Marcelo Bahia Odebrecht
Enviada em: quarta-feira, 2 de setembro de 2009 18:42
Para: Claudio Melo Filho; 'mauricio.ferro@braskem.com.br'
Assunto:

Coloquei em negrito os mais importantes

De: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO [mailto:mauricio.ferro@braskem.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 2 de setembro de 2009 16:57
Para: Claudio Melo Filho; MAURICIO DANTAS BEZERRA; Marcelo Bahia Odebrecht
Assunto:

Claudio,

Segue algumas informações para serem usadas por você, onde e como convier:

Por quê possibilitar o uso dos Prejuízos Fiscais até 31.12.2009

Prejuízo fiscal é um ativo contra o mesmo credor do Refis;
Estamos estendendo somente 1 ano de apuração;
Não dá pra ser no meio do ano, pois nenhuma empresa fecha declaração trimestral;
Este ano a expectativa das empresas é dar lucro, em função da variação cambial, portanto, esta extensão não deverá impactar substancialmente o Refis;
Já abrimos mão do uso de Prejuízo fiscal de terceiros;
Ninguém sai prejudicado, pois a empresa que esgotar o Prejuízo fiscal no Refis, passará a pagar mais IR no ano que vem;
Para as poucas empresas que terão Prejuízo fiscal este ano e portanto teriam um fôlego maior, isso ajuda adesão na modelagem de pagamento de prazo mais curto.
A Lei do Refis da Crise não estabeleceu data de corte. Isso foi feito pela norma interna da Receita Federal, o que não é justo.

Observe-se que **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** se referia a **ANTONIO PALOCCI FILHO** por "Chefe" quando conversava com **BRANISLAV KONTIC**. No e-mail abaixo, novamente, há comprovação de que para acesso a **ANTONIO PALOCCI FILHO** (Chefe), **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** mantinha contato direto com **BRANISLAV KONTIC**. No caso, **MARCELO** solicitava informações das ações de **PALOCCI** junto a **GUIDO MANTEGA** (GM):



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

Assunto: Fw:
De: Marcelo Bahia Odebrecht /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=MBAHIA
Para: Darci Luz /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Darciluz; Claudio Melo Filho /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Cmf; 'mauricio.ferro@braskem.com.br' mauricio.ferro@braskem.com.br;
Envio: 15/09/2009 10:59:37

[Conhecer](#)

From: branslav kotic <kontichbrani@yahoo.com>
To: Marcelo Bahia Odebrecht
Sent: Tue Sep 15 09:28:37 2009
Subject: Re:

Marcelo,

Ele conversará com ele pessoalmente amanhã à noite. Depois disso deverá saber a data. Escewvo assim que souber.

Um abraço,

Brani

--- On Tue, 9/15/09, Marcelo Bahia Odebrecht <mbahia@odebrecht.com> wrote:

From: Marcelo Bahia Odebrecht <mbahia@odebrecht.com>
Subject:
To: "kontichbrani@yahoo.com" <kontichbrani@yahoo.com>
Cc: "Darci Luz" <darciluz@odebrecht.com>
Date: Tuesday, September 15, 2009, 5:43 PM

Brani,
Tudo bem?
Estou fora esta semana (volto 5a a noite).
Sabe se o chefe conseguiu marcar com GM esta 6a ou inicio da semana que vem?
Abs
Marcelo

*Por sua vez, mensagem também revelaram diversos encontros entre **ANTONIO PALOCCI FILHO** e **MARCELO BAHIA ODEBRECHT**. Na mensagem que é transcrita a seguir, **MARCELO** combinou com **BRANISLAV KONTIC** reunião com **ANTONIO PALOCCI FILHO**. Pelo teor do e-mail, o encontro entre o presidente da holding **ODEBRECHT** e o então Deputado Federal ocorreria em escritório deste último, localizado na Alameda Lorena ("Vamos antecipar o horário para às 18:00 na Lorena. Pode ser para você? O almoço não vai dar certo"). Considerando a falta de informações passadas por **BRANISLAV KONTIC** a **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** em relação ao endereço do escritório de **ANTONIO PALOCCI FILHO**, é possível concluir que ambos já tiveram encontros pretéritos naquele logradouro. Observe-se:*



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

Assunto: Fw:
De: Marcelo Bahia Odebrecht /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=MBAHIA
Para: Darci Luz /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Darciluz;
Envio: 04/10/2009 14:12:27

Se não puder antecipar Michel, coloque para outro dia

From: Marcelo Bahia Odebrecht
To: 'kontichbrani@yahoo.com' <kontichbrani@yahoo.com>
Sent: Sun Oct 04 13:11:30 2009
Subject: Re:

Otimo. 18hs estou la

From: branslav kotic <kontichbrani@yahoo.com>
To: Marcelo Bahia Odebrecht
Sent: Sun Oct 04 12:09:43 2009
Subject: Re:

Marcelo,

Vamos antecipar o horário para às 18:00 na Lorena. Pode ser para você? O almoço não vai dar certo.

Um abraço,

Brani

--- On **Sun, 10/4/09, Marcelo Bahia Odebrecht <mbahia@odebrecht.com>** wrote:

From: Marcelo Bahia Odebrecht <mbahia@odebrecht.com>
Subject: Re:
To: "'kontichbrani@yahoo.com'" <kontichbrani@yahoo.com>
Cc: "Darci Luz" <darciluz@odebrecht.com>
Date: Sunday, October 4, 2009, 5:44 AM

Almoco seria otimo. No seu ou no meu, a seu criterio.
Caso não ele não possa almoçar estou as 18:30 no escritorio de voces
Abs

From: branslav kotic <kontichbrani@yahoo.com>
To: Marcelo Bahia Odebrecht
Sent: Sat Oct 03 19:35:05 2009
Subject: Re:

Marcelo,

Uma possibilidade seria você chegar às 18:30. Acho que daria certo.

A outra seria vocês almoçarem juntos no seu escritório ou no nosso, mas precisaria ver se ele pode e se para você dá.

Segunda cedo falo com a Darcy.

Um abraço,

Brani

--- On **Sun, 10/4/09, Marcelo Bahia Odebrecht <mbahia@odebrecht.com>** wrote:

From: Marcelo Bahia Odebrecht <mbahia@odebrecht.com>
Subject:
To: "Brani (kontichbrani@yahoo.com)" <kontichbrani@yahoo.com>
Cc: "Darci Luz" <darciluz@odebrecht.com>
Date: Sunday, October 4, 2009, 3:17 AM

Brani,

Qualquer meia-hora que puder antecipar meu encontro de 2ª (19hs) vai me ajudar muito, pois estou recebendo um pessoal para jantar as 20hs no Morumbi.

Tenho Tb flexibilidade durante o dia se conveniente.

Abs

Marcelo

(...)"
12



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

25. As mensagens colacionadas acima revelam que **ANTONIO PALOCCI FILHO** e **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** continuaram a manter contatos e reuniões para tratar do assunto referente a possíveis benefícios fiscais advindos do IPI Zero/Crédito Prêmio do IPI.

26. Oportuno destacar mensagens de 11.08.2009, na qual **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** recebeu documentos referentes a possíveis alternativas para o Governo permitir o parcelamento de débitos do IPI Zero/Crédito Prêmio do IPI, denominado de “Novo Refis”. Abaixo, colaciono as mensagens e o documento em questão:

Assunto: ENC: RES:

De: Marcelo Bahia Odebrecht /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=MBAHIA

Para: Darci Luz /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Darciluz;

Envio: 11/08/2009 17:28:52

[imprimir](#)

De: Marcelo Bahia Odebrecht

Enviada em: terça-feira, 11 de agosto de 2009 16:59

Para: Jicelia Sampaio Andrade Silva; Cecilia Ida

Assunto: ENC: RES:

De: Marcelo Bahia Odebrecht [mailto:mbahia@odebrecht.com]

Enviada em: segunda-feira, 10 de agosto de 2009 17:07

Para: MAURICIO DANTAS BEZERRA; MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO

Assunto: RES:

PIS/COFINS: poderia agregar alguma argumentação política (ex: já praticado no passado, etc?)

Novo Refis: formatar para uma pagina e colocar também alguma “defesa” tipo só para aqueles que fizeram a compensação ou deixaram de recolher com autorização judicial

Vetos a emenda: colocar em 2 cores (uma o que já foi vetado na câmara e outra o que ele pode vetar a mais)

De: MAURICIO DANTAS BEZERRA [mailto:mauricio.bezerra@braskem.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 10 de agosto de 2009 16:57

Para: Marcelo Bahia Odebrecht; MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO

Assunto:

Caro Marcelo,

A pedido do Maurício Ferro, seguem os dois pedidos alternativos ao acordo do CP-IPI (redução alíquota PIS/COFINS Nafta e Novo Refis) e a emenda de veto versão radical.

Permaneço á disposição.

Maurício Dantas Bezerra

Jurídico

Braskem S.A.

Fone 55 11 3576.9088

Fax 55 11 3576.9197

mauricio.bezerra@braskem.com.br

“Novo” Refis dos Débitos de IPI Prêmio e Alíquota Zero



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

Pleito: Possibilidade de parcelar os débitos de **IPI Prêmio** e **IPI Alíquota Zero**, em até 180 meses, nas seguintes condições:

(i) Redução de 100% das multas de qualquer natureza, inclusive de ofício; e (ii) Possibilidade de utilização dos saldos de prejuízos fiscais e base negativa de cálculo, próprias ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, na liquidação dos débitos. É imprescindível que sejam dadas as mesmas condições aos débitos de IPI – Prêmio e de IPI Alíquota Zero.

Este “Novo” Refis pode ser concedido através da inclusão, na próxima Medida Provisória a ser editada, dispositivo legal nos seguintes termos:

“ Art. XX. O art. 2º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º No caso dos débitos decorrentes do aproveitamento de créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI oriundos da aquisição de matérias-primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo [Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006](#), com incidência de alíquota zero ou como não-tributados e dos débitos decorrentes do aproveitamento indevido dos créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados -IPI, a que se refere o art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, observa-se o seguinte:

I – o valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – a pessoa jurídica não está obrigada a consolidar todos os débitos existentes decorrentes do aproveitamento indevido de créditos do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI oriundos da aquisição de matérias-primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI neste parcelamento, devendo indicar, por ocasião do requerimento, quais débitos deverão ser incluídos nele.

§ 1º poderão ser pagos ou parcelados da seguinte forma:

I - em até 180 (cento e oitenta) prestações mensais, com redução de 100% (cem por cento) das multas de mora e de ofício, de 100% (cem por cento) das isoladas, de 100% (cem por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) sobre o valor do encargo legal.

§ 2º As empresas que optarem pelo pagamento ou parcelamento dos débitos nos termos deste artigo poderão liquidar os débitos de que trata o caput, inclusive os inscritos em dívida ativa, com a utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido próprios ou de empresas que façam parte do mesmo grupo econômico.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, o valor a ser utilizado será determinado mediante a aplicação sobre o montante do prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa das alíquotas de 25% (vinte e cinco por cento) e 9% (nove por cento), respectivamente.

Justificativa:

As condições especiais do parcelamento para os débitos de IPI Alíquota Zero e Crédito Prêmio de IPI se justificam, principalmente, pelas seguintes razões:

(i)As compensações foram realizadas com base em decisões judiciais obtidas pelos contribuintes e exaradas com base na jurisprudência consolidada dos tribunais superiores (IPI Alíquota Zero, com base em decisão do plenário do STF e Crédito-Prêmio de IPI com base no entendimento do STJ);

(ii)Segundo dados apurados pela FGV, as dívidas dos contribuintes de IPI Alíquota Zero e Crédito-Prêmio de IPI juntas somam cerca de R\$ 150 bilhões. Está dívida, a não se que sejam concedidas as condições acima pleiteadas, são impagáveis e levarão muitas empresas à falência; e

(iii) Embora os créditos compensados já tenham sido repassados a toda cadeia produtiva, os valores cobrados a título de multa e juros triplicam o valor originalmente compensado, razão pela qual devem ser concedidas as reduções de multa e juros pleiteadas.

27. Constate-se, pelo conteúdo das mensagens e do anexo, que, dias antes da “derrota” sofrida pela **ODEBRECHT** com decisão do Supremo Tribunal Federal – *oportunidade em que ANTONIO PALOCCI FILHO, segundo palavras de MARCELO BAHIA ODEBRECHT, solicitou que lhe fossem apresentadas medidas para compensação da ODEBRECHT pela perda de benefícios fiscais* –, **MARCELO**



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

BAHIA ODEBRECHT já tratava através da **BRASKEM** de medidas alternativas para a questão do Crédito Prêmio do IPI, o qual, repita-se, já vinha sendo tratado a partir da intenção de aprovação de conversão em lei da MP nº 460/2009 junto a **ANTONIO PALOCCI FILHO**.

28. Como alternativa, observe-se que havia a sugestão de se editar uma medida provisória que possibilitasse o parcelamento dos débitos de IPI Prêmio e IPI Alíquota Zero, observando-se as seguintes condições: (i) Redução de 100% das multas de qualquer natureza, inclusive de ofício; e (ii) Possibilidade de utilização dos saldos de prejuízos fiscais e base negativa de cálculo, próprias ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, na liquidação dos débitos.

29. Nessa toada, em mensagem de 02.09.2009 – *colacionada anteriormente* –, **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** encaminhou a **ANTONIO PALOCCI FILHO**, por intermédio de **BRANISLAV KONTIC**, informações relativas ao emprego dos chamados “Prejuízos Fiscais”, cujo transcrição segue abaixo:

Por quê possibilitar o uso dos Prejuízos Fiscais até 31.12.2009

Prejuízo fiscal é um ativo contra o mesmo credor do Refis;

Estamos estendendo somente 1 ano de apuração;

Não dá pra ser no meio do ano, pois nenhuma empresa fecha declaração trimestral;

Este ano a expectativa das empresas é dar lucro, em função da variação cambial, portanto, esta extensão não deverá impactar substancialmente o Refis;

Já abrimos mão do uso de Prejuízo fiscal de terceiros;

Ninguém sai prejudicado, pois a empresa que esgotar o Prejuízo fiscal no Refis, passará a pagar mais IR no ano que vem;

Para as poucas empresas que terão Prejuízo fiscal este ano e portanto teriam um fôlego maior, isso ajuda adesão na modelagem de pagamento de prazo mais curto.

A Lei do Refis da Crise não estabeleceu data de corte. Isso foi feito pela norma interna da Receita Federal, o que não é justo

30. Além disso, alguns dias antes, em 28.08.2009, **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** encaminhou determinação a **ALEXANDRINO SALLES RAMOS DE ALENCAR** a fim de que **ANTONIO PALOCCI FILHO**, **GILBERTO CARVALHO** e assessores do então ministro **GUIDO MANTEGA**, recebessem documentação com razões para que os débitos do Crédito Prêmio de IPI e IPI Zero tivesse o mesmo tratamento. Abaixo, a mensagem e o documento anexo:

Assunto: Fw: RES: RES: Emailing: Paper IPI ZeroIPI Premio(2) (2).doc

De: Marcelo Bahia Odebrecht /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=MBAHIA

Para: Darcy Luz /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP

(FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Darciluz; Alexandrino Alencar /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Alexandrino;

CC: Luciana Aparecida Fonseca /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Lfonseca; 'mauricio.ferro@braskem.com.br'



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

mauricio.ferro@braskem.com.br; Claudio Melo Filho /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Cmf;
Envio: 28/08/2009 08:23:54

Alex: fazer chegar ao Italiano e ao seminário o anexo.

Darci: fazer chegar o anexo ao Sergio Bahr (diga que combinei de mandar para o Ministro) e ao Luciano Coutinho.

From: MAURICIO DANTAS BEZERRA <mauricio.bezerra@braskem.com.br>

To: Marcelo Bahia Odebrecht; MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO <mauricio.ferro@braskem.com.br>

Sent: Fri Aug 28 00:18:58 2009

Subject: RES: RES: Emailing: Paper IPI ZeroIPI Premio(2) (2).doc

Conforme solicitado, segue o texto incorporando todas as sugestões e comentários. Inserir, para análise e considerações, a seguinte nota explicativa na questão do trânsito em julgado.
Permaneço à disposição.

IPI Zero: Mais de 60 processos transitaram em julgado no STF. Em decorrência da mudança de jurisprudência, a Procuradoria da Fazenda não aceita a coisa julgada destas empresas.

De: Marcelo Bahia Odebrecht [mailto:mbahia@odebrecht.com]

Enviada: qui 27/8/2009 23:08

Para: MAURICIO DANTAS BEZERRA; MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO

Assunto: Re: RES: Emailing: Paper IPI ZeroIPI Premio(2) (2).doc

Incorpore ao texto, junto com a revisão de algumas outras incorporações que fiz. (A excessão do 2 abaixo)

No caso da explicação do trânsito e julgado precisamos colocar uma nota explicativa, mas não a abaixo.

From: MAURICIO DANTAS BEZERRA <mauricio.bezerra@braskem.com.br>

To: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO <mauricio.ferro@braskem.com.br>; Marcelo Bahia Odebrecht

Sent: Thu Aug 27 21:58:32 2009

Subject: RES: Emailing: Paper IPI ZeroIPI Premio(2) (2).doc

Caro Marcelo,

A pedido do Maurício Ferro, seguem (em destaque) nossos esclarecimentos às dúvidas apontadas. Caso queira incorporar ao corpo do texto alguma das respostas, realize as alterações no corpo do texto e envie o arquivo.

Permaneço à inteira disposição.

Maurício

1) O Plenário do STF concedeu decisão favorável ao IPI Zero por 9x1 (Quando?): em 2002;

2) (Como estão estes processos? Correm risco que nem o nosso?): Não temos como informar a atual situação destes processos. Mas, provavelmente, o nosso está numa situação mais favorável;

3) O que aconteceu em 2004?: A partir de 2004 a jurisprudência começou a oscilar, com algumas decisões favoráveis aos contribuintes e outras contrárias. Em 2007 o STJ fixou 1990 como a data de extinção do Crédito Prêmio.

4) (Não entendi, qual a diferença? Não incide multa mesmo sem Refis?): No caso do IPI Zero incide a multa de 20% (multa de mora). No caso do IPI Prêmio, além da multa de 20%, incide ainda a multa qualificada que vai de 75% a 150%.

De: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO

Enviada: qui 27/8/2009 21:15

Para: MAURICIO DANTAS BEZERRA

Assunto: ENC: Emailing: Paper IPI ZeroIPI Premio(2) (2).doc

Dá pra ver as mudanças?

-----Mensagem original-----



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

De: Marcelo Bahia Odebrecht [<mailto:mbahia@odebrecht.com>]

Enviada em: quinta-feira, 27 de agosto de 2009 20:17

Para: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO

Assunto: Emailing: Paper IPI ZeroIPI Premio(2) (2).doc

Em anexo algumas duvidas e ajustes.

Como editei no BlackBerry as mudancas nÃ£o estao marcadas e precisam de ajustes

Razões pelas quais a solução do IPI Zero deve ser a mesma dada ao Crédito Prêmio

Valor da Contingência - Impacto no setor produtivo/exportador

IPI Zero: Segundo estudos realizados pela FGV a contingência do IPI Zero é de aproximadamente R\$ 97 bilhões.

IPI Prêmio: Segundo o mesmo estudo, o valor da contingência de IPI Prêmio é de aproximadamente R\$ 52 bilhões.

Plenário do STF

IPI Zero: Antes de mudar de opinião, o Plenário do STF concedeu decisão favorável ao IPI Zero por 9x1, em 2002.

IPI Prêmio: O Plenário do STF proferiu decisão desfavorável aos contribuintes por 9x0.

Trânsitos em Julgado

IPI Zero: Mais de 60 processos transitaram em julgado no STF. Em decorrência da mudança de jurisprudência, a Procuradoria da Fazenda não aceita a coisa julgada destas empresas.

IPI Prêmio: Os processos transitaram em julgado no STJ.

Mudança de Jurisprudência

IPI Zero: Jurisprudência favorável aos contribuintes no STF até dezembro de 2007. Mudança de entendimento do STF só foi possível após a troca de 5 ministros. Mesmo assim, a nova votação foi por 6x5 contra os contribuintes.

IPI Prêmio: Jurisprudência favorável aos contribuintes no STJ até 2004. A partir de 2004, a jurisprudência passou a oscilar, com algumas decisões favoráveis aos contribuintes e outras contrárias. Em 2007, o STJ consolidou o entendimento de que o IPI Prêmio havia sido extinto em 1990.

Modulação

IPI Zero: O STF chegou a discutir a possibilidade de modular os efeitos da nova jurisprudência, em função da mudança de seu entendimento.

IPI Prêmio: O STF não cogitou em modular os efeitos de sua decisão.

Tratamento na Legislação Tributária

IPI Zero: As Compensações nunca foram tratadas como Fraude (sujeitam-se à multa de mora de 20%).

IPI Prêmio: Desde 2004, o Fisco equipara as compensações de IPI Prêmio à operações fraudulentas (sujeitam-se à multa de mora de 20% e à multa isolada de até 150%).

MP 449/08

IPI Zero: A versão da MP 449/08 editada pelo Governo previa a possibilidade de serem parceladas as dívidas somente do IPI Zero.

IPI Prêmio: Na MP 449/08 não era possível parcelar dívidas de IPI Prêmio.



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

Outras Questões:

A questão do IPI Zero é mais emblemática do que a do IPI Prêmio, pois:

- decorre de uma inédita mudança de jurisprudência do Plenário do STF, o que acentua o estado de insegurança jurídica gerado em torno do IPI Zero;
- possui mais de 60 processos transitados em julgado no próprio STF;
- criou uma contingência para os contribuintes significativamente superior; e
- foi diferenciada pelo próprio Governo quando da edição da MP 449/08

Ademais as negociações travadas entre Governo e empresários sempre buscaram uma solução conjunta para as duas questões. A própria Fazenda chegou a apresentar proposta de MP que facultava somente o parcelamento do IPI Zero e do IPI Prêmio.

A solução construída no Congresso Nacional sempre teve por premissa básica a realização do encontro de contas entre o IPI Zero e o IPI Prêmio, o que também representaria uma solução conjunta para as duas questões. Não ocorrendo o encontro de Contas, é fundamental que se busque uma solução de pagamento diferenciada para estas 2 contingências.

Conclusão: A solução deve ser única para os dois assuntos.

31. Em mensagem de 15.09.2009 – *também colacionada anteriormente* –, **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** indagou a **BRANISLAV KONTIC** se **ANTONIO PALOCCI FILHO** havia conseguido agendar reunião entre eles e **GUIDO MANTEGA**, circunstância que, dado o contexto fático analisado, fazia referências as intenções de **MARCELO**, com o auxílio explícito de **ANTONIO PALOCCI FILHO**, de buscar junto ao então Ministro da Fazenda a edição de medida provisória que viesse a favorecer o grupo empresarial na questão do Crédito Prêmio de IPI e IPI Zero.

32. No dia 05.10.2009, **MAURÍCIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO**, executivo da **BRASKEM**, deu ciência a **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** acerca de mensagem que encaminhou a **NELSON MACHADO**, que compunha a equipe econômica do Ministério da Fazenda, na qual tratavam de possíveis medidas relativas ao parcelamento dos débitos do Crédito Prêmio de IPI e IPI Zero. Chamou a atenção o fato de que **MAURÍCIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO** pareceu ter sugerido a **NELSON MACHADO** a redação de dispositivos legais. Constate-se:

Assunto: ENC: ENC:

De: Marcelo Bahia Odebrecht /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=MBAHIA
Para: Darci Luz /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Darciluz;
Envio: 05/10/2009 09:57:06

[imprimir](#)

De: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO [mailto:mauricio.ferro@braskem.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 2 de outubro de 2009 13:03
Para: Marcelo Bahia Odebrecht; BERNARDO GRADIN
Assunto: ENC:

[psc](#)



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

De: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO
Enviada em: sexta-feira, 2 de outubro de 2009 13:01
Para: Nelson Machado (nelson.machado@fazenda.gov.br)
Assunto:

Caro Nelson,

Seguem as propostas de que falamos na nossa reunião de quarta-feira. As duas primeiras (uso dos prejuízos fiscais do grupo econômico e dedução dos prejuízos fiscais de 2009, oriundos da despesa efetivamente incorrida com o desconto do Refis) já tratamos na nossa reunião. Por favor, veja se a redação atende. As outras duas visam gerar prejuízo fiscal com base no conceito discutido de antecipação de fluxo. A que trata do ágio é lastreada, inclusive, em direito já existente.

Estou a sua disposição para discutirmos as propostas.

Abraço,

Maurício Ferro

33. No dia 07.10.2009, **MAURÍCIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO** deu ciência novamente a **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** acerca de mensagem que encaminhou a **NELSON MACHADO** relativa a tratativas da questão do parcelamento dos débitos do Crédito Prêmio de IPI e IPI Zero:

Assunto: Re: RES: ENC: Estudo
De: Marcelo Bahia Odebrecht /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=MBAHIA
Para: Darci Luz /O=ODEBRECHT/OU=EXCHANGE ADMINISTRATIVE GROUP (FYDIBOHF23SPDLT)/CN=RECIPIENTS/CN=Darciluz;
Envio: 07/10/2009 13:52:01

[Soh isto](#)

From: Darci Luz
To: Marcelo Bahia Odebrecht
Sent: Wed Oct 07 12:37:47 2009
Subject: RES: ENC: Estudo
[Tem anexo, ou Ã© o que estÃo no corpo do e-mail?](#)

De: Marcelo Bahia Odebrecht
Enviada em: quarta-feira, 7 de outubro de 2009 13:28
Para: Darci Luz
Assunto: Fw: ENC: Estudo

[Imprimir em SSA](#)

From: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO <mauricio.ferro@braskem.com.br>
To: Marcelo Bahia Odebrecht



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

Sent: Tue Oct 06 18:14:09 2009

Subject: ENC: Estudo

Segue o paper que enviei ao NM

De: MAURICIO ROBERTO DE CARVALHO FERRO

Enviada em: terça-feira, 6 de outubro de 2009 19:13

Para: Nelson Machado (nelson.machado@fazenda.gov.br)

Assunto: Estudo

Caro Nelson,

Em seguimento as nossas conversas de há pouco seguem algumas sugestões para aperfeiçoar as propostas apresentadas. Não comentarei a proposta de dedução da despesa líquida dos pagamentos efetivamente realizados no Refis, pois entendi que esta sugestão já está aceita. Comentarei somente a duas abaixo.

Percebi que o conceito do aproveitamento do ágio na apuração do prejuízo fiscal está assimilado. Sua preocupação está limitada ao volume contabilizado do estoque de ágio das empresas, que combinado com a existência de depósitos judiciais poderia fazer com que houvesse devolução de valores depositados. Abaixo sugiro medidas que eliminam esta preocupação.

**Utilização dos Prejuízos Fiscais das Empresas controladas em 31.12.2008
(questões operacionais)**

- Limita-se o uso dos prejuízos fiscais das controladas apurados até 31.12.2008;

- Estes prejuízos terão que estar devidamente declarados até 16 de Outubro (atual data limite para entrega da DIPJ 2008):

- Como no § 3º do Art. 27 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6/2009, pode-se permitir apenas os usos dos prejuízos **devidamente declarados à RFB.** (Somente poderão ser utilizados montantes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL próprios da pessoa jurídica, passíveis de compensação, na forma da legislação vigente, relativos aos períodos de apuração encerrados até a publicação da Lei nº 11.941, de 2009, **devidamente declarados à RFB.**)

- A Receita permanece com o direito de fiscalizar os períodos declarados na DIPJ. Retificação na DIPJ fatalmente chamaria a atenção da RFB;

- Já foi permitido o uso de prejuízos fiscais de terceiros na quitação de parcelamentos, inclusive de empresas que não pertenciam ao mesmo grupo econômico;

Possibilidade de Amortização Acelerada dos Ágios Contabilizados até 31.12.2008

- Seguindo a mesma sistemática do artigo 10 da Lei 11.941, haveria a conversão imediata dos depósitos judiciais vinculados aos débitos de IPI 0 e IPI próprio, logo após a aplicação dos percentuais de redução;

- De modo a assegurar o recebimento de recursos pela União, além dos valores já depositados, a Lei pode seguir o mecanismo de trava do parágrafo primeiro do artigo terceiro da Lei 11.941 e exigir um pagamento imediato. Assim, a utilização da amortização do ágio ficaria condicionada a um recolhimento imediato mensal de um valor fixo em reais;

- Vale lembrar que nos moldes do prejuízo fiscal trata-se de antecipação de fluxo; ou seja, já em janeiro de 2010 haverá o pagamento a maior de IR e CSL;

34. Em 13.10.2009, dias após as tratativas demonstradas, foi publicada a Medida Provisória nº 470/2009, que tratava da constituição de fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais da Caixa Econômica Federal e dava outras providências. Dentre elas, no artigo 3º,



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

constou a seguinte previsão:

Art. 3º Poderão ser pagos ou parcelados, até 30 de novembro de 2009, os débitos decorrentes do aproveitamento indevido do incentivo fiscal setorial instituído pelo [art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969](#), e os oriundos da aquisição de matérias-primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo [Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006](#), com incidência de alíquota zero ou como não tributados - NT.

*§ 1º Os débitos de que trata o **caput** deste artigo poderão ser pagos ou parcelados em até doze prestações mensais com redução de cem por cento das multas de mora e de ofício, de noventa por cento das multas isoladas, de noventa por cento dos juros de mora e de cem por cento do valor do encargo legal.*

§ 2º As pessoas jurídicas que optarem pelo pagamento ou parcelamento nos termos deste artigo poderão liquidar os valores correspondentes aos débitos, inclusive multas e juros, com a utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido próprios, passíveis de compensação, na forma da legislação vigente, relativos aos períodos de apuração encerrados até a publicação desta Medida Provisória, devidamente declarados à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, o valor a ser utilizado será determinado mediante a aplicação sobre o montante do prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa das alíquotas de vinte e cinco por cento e nove por cento, respectivamente.

§ 4º A opção pela extinção do crédito tributário na forma deste artigo não exclui a possibilidade de adesão ao parcelamento previsto na [Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009](#).

35. Na exposição de motivos da medida provisória, o então Ministro da Fazenda **GUIDO MANTEGA** justificou-se:

6. O art. 3º permite que pessoas jurídicas que tenham débitos originados do aproveitamento indevido do incentivo fiscal setorial instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, e os oriundos da aquisição de matérias-primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, com incidência de alíquota zero ou como não tributados - NT, possam parcelá-los.

*6.1 Os §§ 1º e 2º do art. 3º estabelecem que estes mesmos débitos possam, adicionalmente:
I - ser parcelados em até 12 (doze) meses com reduções dos acréscimos de ofício e moratórios;
II - ser quitados mediante utilização do saldo de prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social desde que apurados e declarados à Secretaria da Receita Federal do Brasil até a data da publicação desta Medida Provisória.*

6.2 Estas propostas têm como objetivo oferecer instrumentos para liquidação destes débitos fiscais, que muitas vezes têm valores vultosos, tendo sido gerados desde a década de 80, em decorrência de decisões proferidas pelo Poder Judiciário, inserido-os na capacidade de geração de recursos das empresas devedoras, ou mediante aproveitamento de créditos tributários apurados em períodos anteriores.

36. Em 30.11.2009, o Líder Empresarial da **BRASKEM, BERNARDO GRADIN**,



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

comunicou aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Braskem acerca de Adesão ao Programa de Parcelamento de Débitos previsto na Medida Provisória nº 470/2009, conforme se vê:

Braskem S.A.
Av. das Nações Unidas 4777
05477-000 São Paulo - SP - Brasil
Fone 55.11.3443.9999
Fax 55.11.3023.0420
www.braskem.com.br

São Paulo, 30 de novembro de 2009

**Aos Senhores
Membros do Conselho de Administração e Fiscal da
Braskem S/A**

Ref.: Adesão ao Programa de Parcelamento

Prezado Conselheiro:

Conforme noticiado através de Fato Relevante divulgado nesta data, a Diretoria da Companhia decidiu incluir no Programa de Parcelamento de Débitos da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal (“Programa de Parcelamento”) os processos em que discute (i) o direito ao crédito de IPI nas aquisições de insumos sujeitos à alíquota zero (“IPI Zero”), (ii) o benefício do crédito-prêmio de IPI nas operações de exportação (“IPI Prêmio”), e (iii) os efeitos da coisa julgada que a desobriga do recolhimento da contribuição Social sobre o Lucro (“CSSL”).

A decisão da Diretoria baseou-se nos recentes posicionamentos do STF e do STJ contrários aos interesses defendidos pela Braskem nos processos acima referidos, que geraram insegurança jurídica no que tange às teses que entendíamos vencedoras.

Também se levou em consideração os benefícios muito atraentes trazidos pela Medida Provisória nº 470 e pela Lei nº 11.941/2009, dentre os quais se destacam a redução de até 90% de juros e 100% de multa, bem como a possibilidade de utilização como moeda de pagamento de 100% do prejuízo fiscal acumulado.

O valor consolidado dos débitos, após aplicação dos percentuais de redução e utilização do saldo acumulado de prejuízos fiscais, será de aproximadamente R\$ 1,9 bilhão, dos quais R\$ 1,1 bilhão, relativos aos casos de IPI Prêmio e IPI Zero, será liquidado em 12 meses e R\$ 800 milhões, relativos à CSSL, serão liquidados em 180 meses. Vale destacar que este valor representa cerca de 20% do valor atualizado das contingências de IPI Prêmio e IPI Zero, cerca de 60% da contingência de CSSL e 70% do total de passivo fiscal da Companhia.



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

Considerando que a Braskem vem mantendo um elevado nível de caixa e tem capacidade anual de geração de caixa de aproximadamente R\$ 2,5 bilhões, o caixa da Companhia não restará ameaçado por estes pagamentos. Somado a isto, tem-se ainda o reforço de caixa proveniente da monetização de cerca de R\$ 1 bilhão de crédito de ICMS acumulados ao longo dos anos, conforme acordo firmado entre a Companhia e os governos dos estados do Rio Grande do Sul e da Bahia. Veja-se abaixo quadro resumo do valor consolidado das contingências e do impacto no caixa na Braskem:

Valor Consolidado dos débitos

Consolidação da dívida REFIS da Crise para IPI e CSLL					
	Total Discutido	Desconto REFIS	Subtotal	Crédito do Prej. Fiscal	Total a pagar
IPI alíquota Zero – MP470	(4.236.521)	2.353.204	(1.883.317)	1.225.087	(658.229)
IPI Crédito Prêmio-MP470	(1.216.411)	736.492	(479.919)	-	(479.919)
CSLL – Lei 11941	(1.105.979)	311.009	(794.970)	-	(794.970)
TOTAL	(6.558.911)	3.400.706	(3.158.205)	1.225.087	(1.933.118)

Impacto no Fluxo de Caixa

	Valor total a pagar	Parcela Mensal	Pagamento ano 1*	Pagto. ano 2 ao 15
Parcel. Medida Provisória 470	1.138.148	94.846	1.138.148	-
Parcelamento Lei 11941	794.970	4.416	52.998	52.998
Total a pagar	1.933.118	99.262	1.191.146	52.998

* Primeiro pagamento será feito em 30/11/09

Por fim, vale destacar que a expectativa da Braskem é que a adesão ao Programa de Parcelamento não causará impacto no EBTIDA e manterá a alavancagem medida pela dívida líquida/EBITDA inferior a 3,5x.

Ficamos à disposição para quaisquer dúvidas porventura existentes.

Atenciosamente,

Bernardo Afonso de Almeida Gradin

37. Conforme se vê, mediante tratativas que envolviam o apoio e interferência não só de **ANTONIO PALOCCI FILHO**, mas também de **GUIDO MANTEGA**, **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** atuou para o fim de aprovação de medidas fiscais que vieram a beneficiar seu grupo econômico, em especial a **BRASKEM**.

38. Tais elementos, somados ao já apresentados nas peças policiais dos Autos do Pedido de Prisão Preventiva nº 5043559-60.2016.4.04.7000 (REPRESENTACAO_BUSCA1 e REPRESENTACAO_BUSCA2 do Evento 1 e REPRESENTACAO_BUSCA1 do Evento 54), reforçam o quadro probatório que demonstrou que **ANTONIO PALOCCI FILHO** atuava em benefício do grupo empresarial presidido por **MARCELO BAHIA ODEBRECHT**. Pela atuação indevida do então agente público – cuja atuação não cessou mesmo após a perda do cargo de Ministro de Estado da Casa Civil –, vultosos valores à título de propina foram pagos pela **ODEBRECHT** em benefício do próprio **ANTONIO PALOCCI FILHO** e demais de seu grupo político. Tais pagamentos encontram-se materializados nas



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

planilhas “**POSICAO – ITALIANO310712MO.xls**” e “**POSICAO - ITALIANO 22 out 2013 em 25 nov.xls**”.

39. Um dos benefícios indevidos concedidos pela **ODEBRECHT**, também relacionado nas planilhas “**POSICAO – ITALIANO310712MO.xls**” e “**POSICAO - ITALIANO 22 out 2013 em 25 nov.xls**”, consistiu na aquisição de um terreno, por intermédio da empresa **D.A.G. CONSTRUTORA LTDA**, no qual seria construído a sede do **INSTITUTO LULA**. Muito embora a ideia da construção não tenha logrado êxito, o terreno foi efetivamente adquirido.

40. Nas representações dos Autos do Pedido de Prisão Preventiva nº 5043559-60.2016.4.04.7000 (REPRESENTACAO_BUSCA1 e REPRESENTACAO_BUSCA2 do Evento 1 e REPRESENTACAO_BUSCA1 do Evento 54), constam os elementos probatórios referentes a atuação de **ANTONIO PALOCCI FILHO, BRANISLAV KONTIC, MARCELO BAHIA ODEBRECHT** e outros para a aquisição do terreno da Rua Doutor Haberbeck Brandão, 178, São Paulo/SP.

41. Oportuno acrescentar, no entanto, que foram identificadas outras despesas arcadas pela **ODEBRECHT**, por intermédio da empresa **D.A.G. CONSTRUTORA LTDA**, referentes à aquisição do terreno e que também constam das planilhas “**POSICAO – ITALIANO310712MO.xls**” e “**POSICAO - ITALIANO 22 out 2013 em 25 nov.xls**”. A rubrica “Prédio (IL)”, associada ao valor de R\$ 12.422.000,00, conforme demonstrado na representação do Evento 54 do Pedido de Prisão Preventiva, revela que este montante dividia-se em três parcelas de R\$ 1.057.000,00, uma de R\$ 8.217.000,00 e outra de R\$ 1.034.000,00:

A captura de tela mostra uma planilha de Excel com a seguinte estrutura:

Posição Programa Especial Italiano	
Em 22 de outubro de 2013	
Em R\$ mil	
Fontes	Econômico
Menino da Floresta - direto com Menino	2.000
Prédio (IL)	12.422

Acima da tabela, uma barra de fórmulas exibe a seguinte equação: $=((3*1057)+8217+1034)$. Uma seta vermelha aponta para o resultado da fórmula.

42. O afastamento do sigilo bancário da empresa **D.A.G. CONSTRUTORA LTDA** revelou que o valor de R\$ 800.000,00 foi pago a **GLAUCOS DA COSTAMARQUES** e R\$ 219.609,00 ao escritório de advocacia de **ROBERTO TEIXEIRA**, sendo que o valor total se aproxima do valor de R\$ 1.034.000,00 lançado na rubrica “Prédio (IL)” das planilhas “**POSICAO – ITALIANO310712MO.xls**” e “**POSICAO -**



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

ITALIANO 22 out 2013 em 25 nov.xls". Abaixo, as transferências bancárias:

Titular (CPF/CNPJ - Nome): 02.903.203/0001-13 - DAG CONSTRUTORA LTDA Banco: 341 - ITAU UNIBANCO S.A. Agência: 3214 - SALVADOR TANCREDO NEVES (SALVADOR/BA) Conta: 62675 (Conta Corrente)						
Lin	Data	Tipo - Histórico	Docum.	Valor	D C	Origem/Destino da operação Financeira CPF/CNPJ – Nome - Bco-Ag-Conta
1	17/12/2010	120-SISPAG FORNECEDORES TED		219.609,00	D	04.485.143/0001-91 - TEIXEIRA, MARTINS ADVOGADOS - 237-2976-30414
2	20/12/2010	112-SISPAG FORNECEDORES		800.000,00	D	GLAUCOS DA COSTAMARQUES - 341-8109- 115462

43. Ambos estão envolvidos na aquisição do terreno da Rua Doutor Haberbeck Brandão, 178, São Paulo/SP. No entanto, a apuração de responsabilidade criminal de **GLAUCOS DA COSTAMARQUES** e **ROBERTO TEIXEIRA** compete a outro núcleo investigativo dentro do **GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO da POLÍCIA FEDERAL**. Os elementos aqui apresentados, além daqueles já expostos nas representações do Pedido de Prisão Preventiva nº 5043559-60.2016.4.04.7000 (REPRESENTACAO_BUSCA1 e REPRESENTACAO_BUSCA2, Evento 1 e REPRESENTACAO_BUSCA1, Evento 54), subsidiam o convencimento da Autoridade Policial acerca da prática dos crimes de corrupção ativa, por parte de **MARCELO BAHIA ODEBRECHT**, e passiva, por parte de **ANTONIO PALOCCI FILHO** e **BRANISLAV KONTIC**, em relação aos atos praticados para a aquisição de terreno que viria a sediar o **INSTITUTO LULA**, caso tivesse sido dado seguimento na ideia que se tinha, como um dos diversos benefícios concedidos pela **ODEBRECHT** para o grupo representado por **ANTONIO PALOCCI FILHO** e que encontrava lançamento na “conta corrente da propina” mantida pelo grupo empresarial junto ao **PARTIDO DOS TRABALHADORES** e que se encontrava materializado nas planilhas “**POSICAO – ITALIANO310712MO.xls**” e “**POSICAO - ITALIANO 22 out 2013 em 25 nov.xls**”.

44. Evidenciou-se, também, durante a investigação, a atuação de **ANTONIO PALOCCI FILHO**, a pedido de **MARCELO BAHIA ODEBRECHT**, para interferência na resolução do procedimento licitatório da **PETROBRAS** para contratação de 21 unidades de perfuração marítimas (navios-sondas) para exploração do pré-sal. Os elementos já foram expostos nas representações do Pedido de Prisão Preventiva nº 5043559-60.2016.4.04.7000 (REPRESENTACAO_BUSCA1 e REPRESENTACAO_BUSCA2, Evento 1 e REPRESENTACAO_BUSCA1, Evento 54).

45. Por sua vez, análises complementares e outros documentos obtidos pela **POLÍCIA FEDERAL**, reforçaram o quadro probatório acerca de influência do **PARTIDO DOS TRABALHADORES**



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

na resolução do procedimento licitatório em questão.

46. Em mensagem de 04.04.2011, **ROGÉRIO ARAÚJO** revelou a **MARCELO BAHIA ODEBRECHT, FERNANDO BARBOSA, ROBERTO PRISCO PARAÍSO RAMOS** e **MÁRCIO FARIA DA SILVA** encontro que teve com o então Diretor **RENATO DE SOUZA DUQUE** no qual foi expresso acerca do compromisso que ele relatou que tinha com o **PARTIDO DOS TRABALHADORES** em solucionar o intrincado procedimento licitatório da **PETROBRAS** para a contratação dos 21 navios-sondas para exploração do pré-sal. Observe-se:

Assunto: Res: Re: Res: RES: sondas

De: Rogerio Araujo raraujo@odebrecht.com

Para: Marcelo Bahia Odebrecht mbahia@odebrecht.com; Fernando Barbosa fbarbosa@odebrecht.com; ROBERTO PRISCO P RAMOS /O=OPP/OU=SP-ESC/CN=RECIPIENTS/CN=PRISCO1; Marcio Faria da Silva marciofaria@odebrecht.com;

Envio: 04/04/2011 15:00:40

Estive hoje Dir Duque:

1)Estão ainda concluindo processo das 19 Sondas para afretamento. As indicações são na linha de não serem contratadas (daily rates faixa 600 mil\$),

2)E&P precisa declarar preços excessivos para cancelar bid,

3)Caso não ocorra, uma saída seria novo bid com participação da SET. Mas acredita que esta alternativa não vai em frente,

4)Uma vez vencida Etapa bid acima, itens 1 e 2, ficaria liberado o processo para contratação pela SET do restante das 21 Sondas,

5)Neste caso, permanece a estratégia da Pb orientar SET para negociar as 21 Sondas com a G/A,J,KF e EEP,

6)Mencionou q tem compromisso com PT de ficar no cargo de Diretor até solucionar a contratação destas 21 Sondas.

7)Afirmei para ele, que manifestou satisfação, sobre posição do EEP de flexibilização para negociar e chegar a um acordo com a SET.

RA

47. Na representação da **POLÍCIA FEDERAL** do Evento 1 do Pedido de Prisão Preventiva nº 5043559-60.2016.4.04.7000, constou troca de mensagens posteriores ao relato de **ROGÉRIO ARAÚJO** acima que demonstraram que **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** procuraria **ANTONIO PALOCCI FILHO** para apresentar a ele as intenções da **ODEBRECHT** no procedimento licitatório, o qual, repita-se, sofria de muitas dificuldades – *f. 181/184 da representação policial*.

48. Na mesma peça, em mensagem de maio de 2011, **MARCELO BAHIA ODEBRECHT**



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

revelou que **ANTONIO PALOCCI FILHO** havia atuado em benefício da **ODEBRECHT** no intrincado certame, uma vez que havia demonstrado sua preocupação acerca da receptividade que o grupo empresarial teria tido com os novos rumos que o procedimento licitatório tomaria. Além disso, colocou-se à disposição para novamente a **ODEBRECHT**, ante a iminente reunião que teria com o presidente da **PETROBRAS** – f. 184/185 da representação policial.

49. Será juntado aos autos – que será apresentado assim que os autos me voltarem conclusos – o Relatório Final da Comissão Interna de Apuração estabelecida pelo DIP DE&P-251/2015 da **PETROBRAS**, que apurou diversas irregularidades cometidas no procedimento de construção e contratação das unidades de perfuração marítima que explorariam o pré-sal.

50. Dentre algumas conclusões, chamam a atenção os elementos colhidos na apuração interna dando conta acerca da interferência direta de **JOÃO CARLOS DE MEDEIRO FERRAZ** e **RENATO DE SOUZA DUQUE** para condução do procedimento de contratação e construção das sondas da forma em que foi concluído.

51. Além de outros elementos colhidos pela CIA, os quais certamente irão subsidiar e contextualizar eventual oferecimento de acusação criminal pelo titular da ação penal, importante destacar a estimativa final alcançada de que a **PETROBRAS** sofreu, por conta de sua participação societária no projeto **SETE BRASIL**, o prejuízo total de cerca de R\$ 987.000.000,00 (novecentos e oitenta e sete milhões de reais).

52. Conforme dito, o documento da **PETROBRAS** será juntado aos autos após o cumprimento das determinações finais deste despacho de indiciamento, tais como intimações para interrogatórios e demais praxes necessárias para o ato

53. Por sua vez, novas constatações acerca do integral conteúdo das planilhas “**POSICAO – ITALIANO310712MO.xls**” e “**POSICAO - ITALIANO 22 out 2013 em 25 nov.xls**” merecem atenção, a fim de dimensionar, novamente, a gravidade do teor contido nos documentos.

54. A planilha “**POSICAO – ITALIANO310712MO.xls**”, na realidade, subdivide-se em cinco diferentes subplanilhas. Observe-se:

R\$ mil	R\$ mil (2)	Plan1	R\$ mil (3)	Resumo
----------------	-------------	-------	-------------	--------

55. A primeira planilha consiste no documento já amplamente usado e exposto ao longo desta e das investigações policiais conexas, constata-se:



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

Posição Programa Especial Italiano

Em 31 de julho de 2012

Em R\$ mil

Fontes	Econômico		Financeiro
Saldo Programa Anterior de (US\$10MM enviados)	3.598		3.598
LM	64.000	Realizados 25% do contrato	Zero
BJ	50.000	Realizados 50% do contrato	5.000
BJ (2)	20.500	Realizados 50% do contrato	1.050
	50.000		
	-6.500	(V)	
	-15.000	(Extra)	
	-8.000	(Custo LM)	
BK	50.000	Realizado	50.000
HV	12.000	Realizado	Zero
	200.098		59.648
Usos			
2008			
Evento 2008 (Eleições Municipais) via Feira	18.000		18.000
Evento El Salvador via Feira	5.300		5.300
2009			
Solicitado em 2009 (Via JD)	10.000		10.000
2010			
Solicitado em Abril e Maio 2010 (Via JD)	8.000		8.000
Eventos Julho / Agosto / Setembro 2010 (16 + 4 Bonus) via JD	20.000		20.000
Evento Setembro 2010 Extra (Assuntos BJ, 900 via Bonus PT) via JD	10.000		10.000
Menino da Floresta - direto com Menino	2.000		2.000
Prédio (L)	12.422		12.422
2011			
Feira (atendido 3,5MM de Fev a Maio de 2011) Saldo Evento	10.000		10.000
Programa OH	4.800		4.800
Feira (Pagto fora = US\$10MM)	16.000		16.000
2012			
Programa B	2.000		2.000
Programa B 2 (jun e jul 2012)	1.000		1.000
Programa B 3 (jul 2012 extra)	1.000		1.000
Total	120.522		120.522
Saldo	79.576		-60.874
Composição do Saldo	79.000		
Itália	6.000		
Amigo	23.000		
Pós Itália	50.000		



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

56. A segunda subplanilha possui o mesmo teor da primeira, à exceção da parte final, discriminada como “Composição do Saldo: 79.000”.

57. A terceira subplanilha possui a descrição das outras subplanilhas, conforme se vê:

Conteúdo
1 - Posição do Programa + Composição do Saldo
2 - Posição do Programa
3 - Composição do Saldo Itália

58. A quarta subplanilha possui o mesmo teor da segunda e, no local da parte “Composição do Saldo”, de possível visualização acima, existem os seguintes dados:

Composição do Saldo Itália em 30 jun 2012	8.000
Remessa jul e jul 2012	1.000
Remesa pedido extra jul 2012	1.000
Saldo Final	6.000

59. A quinta subplanilha, de nome “Resumo” possui o seguinte teor:



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

Posição Programa Especial Italiano

Em 31 de Julho de 2012

Em R\$

Fontes	Econômico		Financeiro
Saldo Programa Anterior de (US\$10MM enviados)	3.597.650		3.597.650
LM	64.000.000	(US\$40MM x 1,6)	Zero
BJ	50.000.000	(+ - 10 % internado x TCU)	5.000.000
BJ (2)	20.500.000		1.050.000
	50.000.000		
	-6.500.000	(V)	
	-15.000.000	(Extra)	
	-8.000.000	(Custo LM)	
BK	50.000.000		50.000.000
HV	12.000.000	(0,5%)	Zero
	200.097.650		59.647.650
Usos			
2008			
Evento 2008 (Eleições Municipais) via Feira	18.000.000		18.000.000
Evento El Salvador via Feira	5.300.000		5.300.000
2009			
Solicitado em 2009 (Via JD)	10.000.000		10.000.000
2010			
Solicitado em Abril e Maio 2010 (Via JD)	8.000.000		8.000.000
Eventos Julho / Agosto / Setembro 2010 (16 + 4 Bonus) via JD	20.000.000		20.000.000
Evento Setembro 2010 Extra (Assuntos BJ, 900 via Bonus PT) via JD	10.000.000		10.000.000
Menino da Floresta - direto com Menino	2.000.000		2.000.000
Prédio (IL)	12.422.000		12.422.000
2011			
Feira (atendido 3,5MM de Fev a Maio de 2011) Saldo Evento	10.000.000		10.000.000
Programa OH	4.800.000		4.800.000
Feira (Pagto fora = US\$10MM)	16.000.000		16.000.000
2012			
Programa B	2.000.000		1.500.000
Programa B 2 (jun e jul 2012)	1.000.000		1.000.000
Programa B 3 (jul 2012 extra)	1.000.000		1.000.000
Total	120.522.000		120.022.000
Saldo	79.575.650		-60.374.350



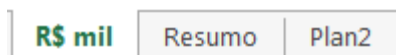
MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

60. Esta subplanilha possui informações adicionais, tal como o fato de que, ao lado do codinome “LM”, em referência a **LUIZ ANTONIO MAMERI**, aparecem valores em dólares que, convertidos, teriam sido considerados “créditos” que a **ODEBRECHT** recebeu a partir da atuação em seu favor por **ANTONIO PALOCCI FILHO** e o **PARTIDO DOS TRABALHADORES** e que, por isso e por outros favorecimentos, geraram os “débitos” lançados na “conta-corrente de propina” que a **ODEBRECHT** mantinha com tal agremiação política e cujos pagamentos eram solicitados e coordenados por **PALOCCI**.

61. Vale destacar que, no pedido da **POLÍCIA FEDERAL** do Evento 1 dos Autos do Pedido de Prisão Preventiva nº 5043559-60.2016.4.04.7000, em análise das “Fontes” das planilhas “**POSICAO – ITALIANO310712MO.xls**” e “**POSICAO - ITALIANO 22 out 2013 em 25 nov.xls**”, evidenciou-se que poderiam consistir em projetos executados pela **ODEBRECHT** que teriam gerado lucros ao grupo empresarial em decorrência da atuação de **ANTONIO PALOCCI FILHO**. **LUIZ ANTONIO MAMERI**, conforme exposto naquela peça, era Líder Empresarial de Angola, país para o qual a **ODEBRECHT** atuava no sentido de obter aumento das linhas de crédito do **BNDES**, inclusive, conforme detalhado no pedido de prisão, com menção expressa a acordo anterior que **ANTONIO PALOCCI FILHO** e o **PARTIDO DOS TRABALHADORES** teriam feito com aquele país e que poderia ser usado e lembrado para novos pagamentos de propina no caso do êxito no aumento da linha de crédito em 2010.

62. Por sua vez, na mesma subplanilha, há ao lado do codinome “BJ”, em referência a **BENEDICTO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**, é constatada a seguinte expressão: “(+ - 10 % *internado x TCU*)”, não se compreendendo seu real significado neste momento. Considerando que a expressão se encontra junto as chamadas “Fontes”, é possível que não se trate de menção a pagamentos ilícitos envolvendo o TCU.

63. A planilha “**POSICAO - ITALIANO 22 out 2013 em 25 nov.xls**”, por outro lado, subdivide-se em três diferentes subplanilhas. Observe-se:



64. A primeira planilha consiste no documento já amplamente usado e exposto ao longo desta e das investigações policiais conexas, constata-se:



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

Posição Programa Especial Italiano

Em 22 de outubro de 2013

Em R\$ mil

Fontes	Econômico	
Saldo Programa Anterior de (US\$10MM enviados)	3.598	
LM	64.000	
BJ	50.000	
BJ (2)	20.500	
	50.000	
	-6.500	(V)
	-15.000	(Extra)
	-8.000	(Custo LM)
BK	50.000	Realizado
HV	12.000	Realizado
Total	200.098	
Usos		
2008		
Evento 2008 (Eleições Municipais) via Feira	18.000	
Evento El Salvador via Feira	5.300	
2009		
Solicitado em 2009 (Via JD)	10.000	
2010		
Solicitado em Abril e Maio 2010 (Via JD)	8.000	
Eventos Julho / Agosto / Setembro 2010 (16 + 4 Bonus) via JD	20.000	
Evento Setembro 2010 Extra (Assuntos BJ, 900 via Bonus PT) via JD	10.000	
Menino da Floresta - direto com Menino	2.000	
Prédio (IL)	12.422	
2011		
Feira (atendido 3,5MM de Fev a Maio de 2011) Saldo Evento	10.000	
Programa OH	4.800	
Feira (Pagto fora = US\$10MM)	16.000	
2012 e 2013		
Programa B	2.000	
Programa B 2 (jun e jul 2012)	1.000	
Programa B 3 (jul 2012 extra)	1.000	
Programa B 4 (Nov a Dez 2012)	3.000	
Programa B 5 (Jan a Out 2013)	5.000	
Total	128.522	
Saldo	71.000	
Composição do Saldo		
Itália	6.000	
Amigo	15.000	
Pós Itália	50.000	



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

65. A segunda subplanilha possui o seguinte teor:

Saldos				
Em R\$ Mil				
	Itália	Amigo	Pós Itália	Total
Saldo em 23/08/2012	8.000	23.000	50.000	81.000
Programa B	-2.000			-2.000
Programa B 4 (Nov a Dez 2012)		-3.000		-3.000
Programa B 5 (Jan a Out 2013)		-5.000		-5.000
Saldo em 31/12/2012	6.000	15.000	50.000	71.000
Entre Jan e Set 2013				0
Saldo em Set 2013	6.000	15.000	50.000	71.000

66. Na representação da **POLÍCIA FEDERAL** pela prisão preventiva (REPRESENTACAO_BUSCA1 e REPRESENTACAO_BUSCA2, Evento 1, Autos nº 5043559-60.2016.4.04.7000) e na representação pela conversão de custódia temporária e preventiva (REPRESENTACAO_BUSCA1, Evento 54, Autos nº 5043559-60.2016.4.04.7000) constatou-se que os pagamentos feitos em 2013 de valores ilícitos acertados entre **ANTONIO PALOCCI FILHO** e **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** constaram de atualização feita na planilha "**POSICAO – ITALIANO310712MO.xls**", consubstanciada na planilha "**POSICAO - ITALIANO 22 out 2013 em 25 nov.xls**", atualizada até 25.11.2013.

67. Durante as investigações, constatou-se que a "conta-corrente de propina" materializada nas planilhas registrava pagamentos e outras espécies de vantagens indevidas para **ANTONIO PALOCCI FILHO** e pessoas de seu grupo político.

68. Os novos pagamentos encontrados, no total de R\$ 8.000.000,00, realizados ao final de 2012 e ao longo de 2013, também foram coordenados por **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** junto a **ANTONIO PALOCCI FILHO**, conforme amplamente detalhado na representação da **POLÍCIA FEDERAL** pela prisão preventiva (REPRESENTACAO_BUSCA1 e REPRESENTACAO_BUSCA2, Evento 1, Autos



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

nº 5043559-60.2016.4.04.7000) e na representação pela conversão de custódia temporária e preventiva (REPRESENTACAO_BUSCA1, Evento 54, Autos nº 5043559-60.2016.4.04.7000).

69. A análise aprofundada da planilha “**POSICAO - ITALIANO 22 out 2013 em 25 nov.xls**”, no entanto, revelou que os pagamentos no total de R\$ 8.000.000,00 foram debitados do “saldo” da “conta-corrente da propina” que correspondia ao agente identificado pelo codinome de **AMIGO**.

70. Conforme Relatório de Análise de Polícia Judiciária nº 675/2016 (Evento 54, ANEXO6, Autos nº 5043559-60.2016.4.04.7000), **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA** era conhecido pelas alcunhas de “**AMIGO DE MEU PAI**” e “**AMIGO DE EO**”, quando usada por **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** e, também, por “**AMIGO DE SEU PAI**” e “**AMIGO DE EO**”, quando utilizada por interlocutores em conversar com **MARCELO BAHIA ODEBRECHT**.

71. Muito embora haja respaldo probatório e coerência investigativa em se considerar que o “**AMIGO**” das planilhas “**POSICAO – ITALIANO310712MO.xls**” e “**POSICAO - ITALIANO 22 out 2013 em 25 nov.xls**” faça referência a **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**, a apuração de responsabilidade criminal do ex-Presidente da República não compete ao núcleo investigativo do **GT LAVAJATO** do qual esta Autoridade Policial faz parte.

72. Consigne-se, todavia, que tais elementos probatórios já são de conhecimento do Exmo. Delegado de Polícia Federal **MÁRCIO ADRIANO ANSELMO**, responsável pelo núcleo de investigação dos crimes que, em tese, teriam sido praticados por **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**.

73. O presente ato, através do qual a Autoridade Policial signatária indícia investigados, prescinde da simples repetição de argumentos, elementos de informação e provas que foram empregados na representação da **POLÍCIA FEDERAL** pela prisão preventiva (REPRESENTACAO_BUSCA1 e REPRESENTACAO_BUSCA2, Evento 1, Autos nº 5043559-60.2016.4.04.7000) e na representação pela conversão de custódia temporária e preventiva (REPRESENTACAO_BUSCA1, Evento 54, Autos nº 5043559-60.2016.4.04.7000).

74. Por tal razão, ratifico a argumentação investigativa utilizada não só nas representações, mas em todos os demais documentos investigativos produzidos e que constam anexos aos pedidos.

75. ANTONIO PALOCCI FILHO, a partir do que foi possível apurar em esfera policial, foi o verdadeiro gestor de pagamentos de propina realizados pela **ODEBRECHT** e materializados nas planilhas “**POSICAO – ITALIANO310712MO.xls**” e “**POSICAO - ITALIANO 22 out 2013 em 25 nov.xls**”.

76. Muito embora tenha deixado de exercer função pública a partir da metade de 2011, continuou, em virtude dos cargos que exerceu e da possível de relevo dentro do **PARTIDO DOS TRABALHADORES**, a gerir e a receber recurso de propina da **ODEBRECHT**, assim como a interferir em



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

seu benefício.

77. Além disso, (i) pela notória atuação em favor da **ODEBRECHT** para o deslinde do intrincado procedimento de contratação das sondas de exploração do pré-sal pela **PETROBRAS**; (ii) pela atuação em favor da empresa para aprovação de medidas fiscais que viriam a beneficiar o grupo econômico, tanto na questão da conversão em lei da MP nº 460/2009, bem como para a edição da MP nº 470/2009; (iii) pela possibilidade de que **ANTONIO PALOCCI FILHO** também tenha interferido em favor da **ODEBRECHT** no que atine ao aumento de linhas de crédito para Angola pelo **BNDES** que vieram a remunerar a empresa pela exportação de serviços àquele país, é correto concluir que todos os lançamentos de vantagens – *tanto em recursos em espécie, pagamentos no exterior e aquisição de bens imóveis* – nas planilhas “**POSICAO – ITALIANO310712MO.xls**” e “**POSICAO - ITALIANO 22 out 2013 em 25 nov.xls**” consubstanciam a prática de atos de corrupção passiva por **ANTONIO PALOCCI FILHO**.

79. De maneira sistemática, a partir de análise técnico-jurídica e policial, é possível imputar a **ANTONIO PALOCCI FILHO** as condutas, em razão das funções que exercia, que exerceu e da posição no governo que manteve, de: (1) solicitar e coordenar o recebimento, para **JOÃO CERQUEIRA DE SANTANA FILHO** e **MÔNICA REGINA CUNHA MOURA**, de R\$ 18.000.000,00 – “*Evento 2008 (Eleições Municipais) via Feira*”; (2) solicitar e coordenar o recebimento, para **JOÃO CERQUEIRA DE SANTANA FILHO** e **MÔNICA REGINA CUNHA MOURA**, de R\$ 5.300.000,00 – “*Evento El Salvador via Feira*”; (3) solicitação e recebimento, por intermédio de **JUSCELINO ANTONIO DOURADO**, de R\$ 10.000.000,00 – “*Solicitado em 2009 (Via JD)*”; (4) solicitação e recebimento, por intermédio de **JUSCELINO ANTONIO DOURADO**, de R\$ 8.000.000,00 – “*Solicitado em Abril e Maio 2010 (Via JD)*”; (5) recebimento, por intermédio de **JUSCELINO ANTONIO DOURADO**, de R\$ 20.000.000,00 – “*Eventos Julho/Agosto/Setembro 2010 (16 + 4 Bonus) via JD*”; (6) recebimento, por intermédio de **JUSCELINO ANTONIO DOURADO**, de R\$ 10.000.000,00 – “*Evento Setembro 2010 Extra (Assuntos BJ, 900 via Bonus PT) via JD*”; (7) solicitar e coordenar o recebimento, para agente identificado pelo codinome “**MENINO DA FLORESTA**”, de R\$ 2.000.000,00 – “*Menino da Floresta – direto com Menino*”; (8) solicitar e coordenar a aquisição pela **ODEBRECHT** de terreno no qual se pretendia construir a sede de **INSTITUTO LULA**, cujos gastos totais perfizeram R\$ 12.422.000,00 – “*Prédio (IL)*”; (9) solicitar e coordenar o recebimento, para **JOÃO CERQUEIRA DE SANTANA FILHO** e **MÔNICA REGINA CUNHA MOURA**, de R\$ 10.000.000,00 – “*Feira (atendido 3,5MM de Fev a Maio de 2011) Saldo Evento*”; (10) solicitar e coordenar o recebimento, para beneficiário identificado por “**Programa OH**”, de R\$ 4.800.000,00 – “*Programa OH*”; (11) solicitar e coordenar o recebimento, para **JOÃO CERQUEIRA DE SANTANA FILHO** e **MÔNICA REGINA CUNHA MOURA**, de US\$ 11.719.691,08 através de depósitos na conta da *offshore* **SHELLBIL FINANCE S.A.** – “*Feira (Pagto fora = US\$10MM)*” e também a partir dos extratos obtidos através da Confederação



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

Helvética; (12) solicitar e coordenar o recebimento, para beneficiário identificado por “**Programa B**”, de R\$ 2.000.000,00 – “*Programa B*”; (13) solicitar e coordenar o recebimento, para beneficiário identificado por “**Programa B 2**”, de R\$1.000.000,00 – “*Programa B 2 (jun e jul 2012)*”; (14) solicitar e coordenar o recebimento, para beneficiário identificado por “**Programa B 3**”, de R\$ 1.000.000,00 – “*Programa B 3 (jul 2012 extra)*”; (15) solicitar e coordenar o recebimento, para o agente identificado pelo codinome “**AMIGO**”, de R\$ 3.000.000,00 – “*Programa B 4 (Nov a Dez 2012)*” e conforme as constatações lançadas neste despacho de indiciamento; (16) solicitar e coordenar o recebimento, para o agente identificado pelo codinome “**AMIGO**”, de R\$ 5.000.000,00 – “*Programa B 5 (Jan a Out 2013)*” e conforme as constatações lançadas neste despacho de indiciamento.

80. JUSCELINO ANTONIO DOURADO assistiu **ANTONIO PALOCCI FILHO** no recebimento de recursos de propina da **ODEBRECHT** e, por isso, é possível imputar-lhe, a partir a partir de análise técnico-jurídica e policial dos elementos probatórios, quatro (4) atos de corrupção passiva – *participação nas condutas 3, 4, 5 e 6 descritas acima.*

81. BRANISLAV KONTIC também assistiu **ANTONIO PALOCCI FILHO** no recebimento de recursos de propina da **ODEBRECHT**. O corpo probatório demonstrou que a atuação deste personagem foi significativa, funcionando como verdadeiro emissário de **ANTONIO PALOCCI FILHO** nos assuntos ilícitos tratados com **MARCELO BAHIA ODEBRECHT**. Os elementos de prova produzidos demonstraram sua participação na atuação de **ANTONIO PALOCCI FILHO** em favor da **ODEBRECHT** para o deslinde do intrincado procedimento de contratação das sondas de exploração do pré-sal pela **PETROBRAS** e também nos atos do então Deputado Federal em favor da empresa para aprovação de medidas fiscais que viriam a beneficiar o grupo econômico, tanto na questão da conversão em lei da MP nº 460/2009, bem como para a edição da MP nº 470/2009. **BRANISLAV KONTIC** também auxiliou nas tratativas para a aquisição de terreno pela **ODEBRECHT** no qual se idealizava a construção do **INSTITUTO LULA**.

82. Por sua participação, é possível imputar-lhe, a partir do que foi apurado em esfera policial, responsabilidade criminal pelo cometimento dos atos de corrupção praticados por **ANTONIO PALOCCI FILHO** e já descritos acima.

83. JOÃO CERQUEIRA DE SANTANA FILHO e **MÔNICA REGINA CUNHA MOURA**, embora atualmente investigados nos autos do Inquérito Policial nº 1107/2016, serão indiciados, neste ato, pela prática de atos de lavagem de capitais pelo recebimento de US\$ 11.719.691,08 em 21 parcelas na conta da **SHELLBIL FINANCE S.A.**, valores estes oriundos do acerto criminoso e fruto de corrupção que era mantida por **ANTONIO PALOCCI FILHO** e **MARCELO BAHIA ODEBRECHT**, com a consequente manutenção e ocultação de tais recursos em conta em instituição financeira da Suíça em nome de empresa



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

offshore.

84. Tais crimes diferem daqueles pelos quais ambos já respondem na Ação Penal nº 5019727-95.2016.4.04.7000, sendo oportuno, no entanto, a utilização das provas de consciência da ilicitude colhidas naquele procedimento e conexos acerca do caráter espúrio dos recursos que **JOÃO CERQUEIRA DE SANTANA FILHO** e **MÔNICA REGINA CUNHA MOURA** recebiam da **ODEBRECHT**.

85. MARCELO BAHIA ODEBRECHT, por sua vez, será indiciado, pela prática de dezesseis (16) atos de corrupção ativa, relativa aos pagamentos de vantagens indevidas relacionadas nas planilhas “**POSICAO – ITALIANO310712MO.xls**” e “**POSICAO - ITALIANO 22 out 2013 em 25 nov.xls**” e já individualizados no item 79 supra.

86. Assim como no caso de **JOÃO CERQUEIRA DE SANTANA FILHO** e **MÔNICA REGINA CUNHA MOURA**, os crimes de **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** que envolvem pagamentos ao casal de investigados diferem daqueles pelos quais já responde na Ação Penal nº 5019727-95.2016.4.04.7000, sendo oportuno, no entanto, a utilização das provas de consciência da ilicitude de **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** colhidas naquele procedimento e conexos.

87. Por todo o exposto neste despacho, na representação policial pela prisão preventiva (REPRESENTACAO_BUSCA1 e REPRESENTACAO_BUSCA2, Evento 1, Autos nº 5043559-60.2016.4.04.7000) e na representação pela conversão de custódia temporária e preventiva (REPRESENTACAO_BUSCA1, Evento 54, Autos nº 5043559-60.2016.4.04.7000), a **POLÍCIA FEDERAL**, através da Autoridade Policial signatária, **INDICIA:**

- (i) **ANTONIO PALOCCI FILHO** como incurso nas penas do crime previsto no artigo 317, *caput*, do Código Penal em concurso material;
- (ii) **JUSCELINO ANTONIO DOURADO** como incurso nas penas do crime previsto no artigo 317, *caput*, do Código Penal em concurso material;
- (iii) **BRANISLAV KONTIC** como incurso nas penas do crime previsto no artigo 317, *caput*, do Código Penal em concurso material;
- (iv) **JOÃO CERQUEIRA DE SANTANA FILHO** como incurso nas penas do crime previsto no artigo 1º da Lei nº 9.613/1998;
- (v) **MÔNICA REGINA CUNHA MOURA** como incurso nas penas do crime previsto no artigo 1º da Lei nº 9.613/1998;
- (vi) **MARCELO BAHIA ODEBRECHT** como incurso nas penas do crime previsto no artigo 3333, *caput*, do Código Penal em concurso material.



MJ – SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO
GRUPO DE TRABALHO OPERAÇÃO LAVAJATO

* * *

88. Efetue-se, com urgência, contato com as Defesas de **ANTONIO PALOCCI FILHO, JUSCELINO ANTONIO DOURADO, BRANISLAV KONTIC e MARCELO BAHIA ODEBRECHT**, dando-lhes ciência acerca dos indiciamentos e intimando-lhes para serem interrogados na condição de indiciados ainda nesta semana – *de preferência nos dias 26.10.2016 e 27.10.2016*.

89. Caso as Defesas manifestem, desde já, que não haverá alteração nos depoimentos já prestados e/ou que os indiciados permanecerão em silêncio, proceda-se à qualificação indireta dos indiciados, produzindo-se todas as peças devidas pelo indiciamento.

90. As Defesas de **JOÃO CERQUEIRA DE SANTANA FILHO e MÔNICA REGINA CUNHA MOURA** já manifestaram, nos autos do IPL nº 1107/2016, que permanecerão em silêncio, sendo desnecessária a renovação de intimação para interrogatório. Proceda-se à qualificação indireta e produção das demais peças.

91. Junte-se aos autos e ao EPROC os seguintes documentos: (i) Relatório Final da Comissão Interna de Apuração estabelecida pelo DIP DE&P-251/2015; (ii) Laudos nº 2285/2016, 2289/2016, 2302/2016, 2330/2016 e 2361/2016; (iii) Relatórios de Análise nº 760/2016, 772/2016, 773/2016, 774/2016, 775/2016, 776/2016, 777/2016, 781/2016 e 782/2016.

92. Proceda-se à abertura de novo volume físico dos autos, se necessário.

93. Inserir, para preservação da qualidade das imagens utilizadas neste documento, o presente despacho de indiciamento diretamente nos autos eletrônicos nº 5054008-14.2015.4.04.7000, desde desnecessária nova juntada naqueles autos.

94. Observo que apenas as Defesas de **ANTONIO PALOCCI FILHO, BRANISLAV KONTIC, JOÃO CERQUEIRA DE SANTANA FILHO e MÔNICA REGINA CUNHA MOURA** encontram-se habilitadas nos autos eletrônicos do presente inquérito policial. Por tal razão, para fins de ciência as Defesas de **JUSCELINO ANTONIO DOURADO e MARCELO BAHIA ODEBRECHT**, junte-se cópia eletrônica – *para preservação da qualidade* – deste despacho nos Autos do Pedido de Prisão Preventiva nº 5043559-60.2016.4.04.7000.

95. Após, voltem-me conclusos para elaboração de Relatório Final.

(via EPROC)
FILIPPE HILLE PACE
Delegado de Polícia Federal
3ª Classe – Matrícula nº 19.291